



LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 04/03/2020

PROJETO DE Nº 001/2020

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe
RECEBIDO
03/03/2020



Projeto de Lei
Nº 010/2020

"Dispõe sobre a implantação da política de incentivo aos atletas no âmbito do município de Conceição do Jacuípe/BA e dá outras providências"

Servidor

03/03/2020
Data

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA
Sessão Extraordinária
17/06/2020

O vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferida pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, propôs, para que após de lido, discutido e aprovado seja encaminhado para sanção a presente lei.

Art. 1º Fica implantada a política de incentivo aos atletas no Município de Conceição do Jacuípe/BA com objetivo proporcionar condições para treinamento esportivo e participação em competições aos atletas.

§ 1º Este Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer que disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício.

§ 2º O programa de que trata esta Lei atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material aos atletas conjacuipenses, por meio da Secretaria de Esportes do Município.

Art. 3º A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Caberá a Secretária de Esportes juntamente com o Chefe do Poder Executivo, a decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do incentivo;

Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe
Aprovado por unanimidade
Em sessão pública
votação.
Sala das Sessões: 17/06/2020

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe
2ª Discussão
em: 17/06/2020

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe
1ª Discussão
em: 17/06/2020



III - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Secretaria de Esportes do município;

IV - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

V - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

VI – Ser residente do Município de Conceição do Jacuípe, há pelo menos 01 (hum) ano.

§ 1º Com o deferimento da concessão do incentivo, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, nas competições que participar, ficando impossibilitado de representar outro Município.

§ 2º O atleta beneficiado oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando neste caso facultada a apresentação de plano de participação de que trata o inciso IV com periodicidade de 1 (um) ano.

§ 4º A concessão do incentivo fica limitada a uma por atleta não profissional, e nos casos de atuação em mais de uma categoria de competição o atleta fará jus a percepção da Bolsa contemplada pela competição de maior nível.

Art. 6º Os critérios para definição da quantidade do incentivo a ser repassado ao atleta será definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes poderá conceder, em regime de excepcionalidade, bônus adicional, mensal, em valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da Bolsa, para o atleta que tiver destaque em competições e eventos a nível estadual, nacional e internacional.

Art. 7º A concessão do incentivo ao atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.



Art. 8º Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Municipal o Atleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições à Secretaria de Esportes do município;

II - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III - deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos arts. 5º e 11 desta Lei;

IV - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;

V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade.

Parágrafo único. A concessão do incentivo ao atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio e dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer,

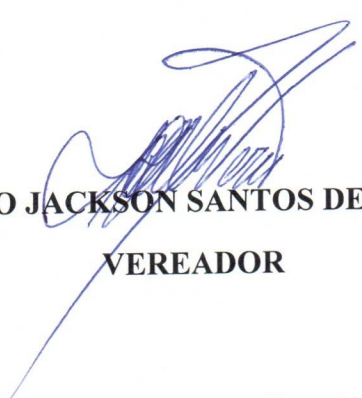
Art. 11. Os atletas beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos administrativos necessários para regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 13. O município de Conceição do Jacuípe poderá firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas para o devido cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA, 03 de março de 2020.


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como escopo apoiar atletas em competições municipais, nacionais e internacionais, proporcionando a oportunidade para prosseguirem na direção da profissionalização no âmbito esportivo. Com esta iniciativa poderão se aproximar desta realidade, contando com o patrocínio de empresas dispostas a incentivar o esporte como meio de realização profissional.

Quanto às atividades desportivas, o que os estudos científicos afirmam é que elas desenvolvem não somente os aspectos físicos de quem as pratica, bem como as dimensões cognitivas e psicológicas do indivíduo.

O esporte possibilita a melhoria da qualidade de vida, inserção social e a formação da cidadania, a partir das realidades educacionais e culturais vivenciadas.

Como é de conhecimento de todos, a prática de esportes pode contribuir no tratamento do estresse, da ansiedade e de outros tipos de problemas não só de ordem psicoemocional, como também de ordem física.

Neste contexto, o esporte é um meio de desenvolvimento dos indivíduos pelo qual importa incentivar, na medida em que garante o bem-estar e impulsiona a construção de uma mentalidade voltada para o lazer e a saúde, ambos os elementos consagrados no rol de direitos sociais pela nossa Constituição Federal.

Tal adequação do esporte no âmbito dos direitos sociais caracteriza o incentivo ao atleta como parte considerável da atuação de gestores públicos nos interesses dos diferentes setores da sociedade, considerando as causas e efeitos de todos os envolvidos no presente projeto.

O acesso ao esporte é um direito de todos. A presente iniciativa certamente permitirá que tal direito seja efetivado em seus mais fundamentais aspectos.

O esporte, sem dúvida, é um fator relevante na formação do cidadão. Não é a solução de todas as mazelas pessoais e sociais, mas é reconhecidamente de fundamental importância no processo de formação da personalidade da criança e do jovem cidadão.

Assim, submeto a presente iniciativa contando com o imprescindível apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA, 03 de março de 2020.


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA

VEREADOR



LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 17 / 06 / 2020

Câmara Municipal de
Conceição do Jacuípe - BA

RECEBIDO

16 / 06 / 2020

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira que dispõe sobre a implantação da política de incentivo aos atletas do âmbito do Município de Conceição do Jacuípe e dá outras providências.


O referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente desta Comissão para fins de emissão de Parecer.

Provocada, coube a Comissão pronunciar-se sobre o mérito administrativo do projeto ora analisado.

II – ANÁLISE E VOTO

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 010/2020**, satisfaz quanto ao mérito e a conveniência estando apto a ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 12 de maio de 2020.


FLÁVIA SOUZA TEIXEIRA

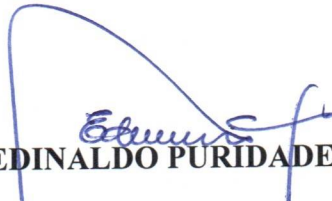
Relatora *ad hoc*



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR


A comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, em reunião, opinou por maioria de seus membros, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 12 de maio de 2020.


EDINALDO PURIDADE DA MATA
Presidente


FLÁVIA SOUZA TEIXEIRA

Relatora *ad hoc*


MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA
Membro



Ata da reunião da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 12/05/2020. Ao décimo segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, às onze horas, assumiu a presidência o Vereador Edinaldo Puridade da Mata, na presença do vereador Relator Marcelo Jackson Santos de Oliveira e da Vereadora Membro Flávia Souza Teixeira juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria dos seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 12 de maio de 2020.

Edinaldo da Mata, Teixeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Conceição do Jacuípe - BA
RECEBIDO
16/06/2020
[Signature]

PARECER

LIDO NO EXPEDIENTE
EM, 17/06/2020
[Signature]

O presente **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira que dispõe sobre a implantação da política de incentivo aos atletas no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe – Ba e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 010/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

Passo a Opinar.

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 010/2020** está apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 010/2020**, estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 17 de março de 2020.

[Signature]
JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 17 de março de 2020.


EDNILSON OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente


JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator


CLAUDEMIR REBOUÇAS DE ALMEIDA

Membro



Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 17/03/2020. Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas assumiu a presidência o Vereador Ednilson Oliveira Ribeiro na presença do Vereador Relator Jodilson Oliveira de Cerqueira e do Vereador Membro Claudemir Rebouças de Almeida e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 17 de março de 2020.

Ednilson Oliveira Ribeiro
Jodilson Oliveira de Cerqueira
Claudemir Rebouças de Almeida
Carlos Uiliam Mathias Santos Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**

Comissão
FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Camara Municipal de
Conceicao do Jacuibe - BA

RECEBIDO

16/06/2020

PARECER

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 17/06/2020

O presente **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira que dispõe sobre a implantação da política de incentivo aos atletas no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe – BA.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 010/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante ao mérito administrativo, conforme art. 73 do Regimento Interno.

Passo a Opinar.

Isto posto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 010/2020**, tendo em vista que o referido Projeto satisfaz quanto a boa técnica orçamentária, devendo ser acolhido.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 010/2020** estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 17 de março de 2020.

MÔNICA BRITO DOS SANTOS

Relatora



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 17 de março de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente


MÔNICA BRITO DOS SANTOS

Relatora

LUCAS SILVA DA COSTA

Membro



Ata da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 17/03/2020. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas, assumiu a Presidência o Vereador José Antônio Oliveira de Almeida Junior, na presença da Vereadora Relatora Mônica Brito dos Santos, ausente o Vereador Membro Lucas Silva Costa e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir os **Projetos de Lei 010/2020** de autoria do vereador Marcelo Jackson Santos de Oliveira que foi emitido parecer favorável por maioria dos seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 17 de março de 2020.